



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020-SEAFIN

1º PARTE: PREÂMBULO

PROCESSO: Chamada Pública 002/2020-SEAFIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM BASE NA TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ORDENADORA DE DESPESA: Rosa Virginia Monteiro

MODALIDADE: Chamada Pública

TIPO DA LICITAÇÃO: De acordo com a Tabela de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei 10.169, de 29/12/2000 e suas alterações posteriores.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, Itarema, CE.

DATA DE RECEBIMENTO: De 08 de Abril de 2020 a 08 de Maio de 2020

HORA DE RECEBIMENTO: 08h00min as 12h00min

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0007.2.013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

E-MAIL: licitacao@itarema.ce.gov.br.

TELEFONE: (088) 3667.1133

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, Setor de Licitação, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

ANEXOS DO EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Tabela de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preço



- Anexo IV – Modelo de Declarações / Procuração.
- Anexo V – Minuta do Contrato.

2º PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM BASE NA TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme anotado ao Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar dessa licitação, as empresas interessadas do ramo, legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, e que se encontrem dentro das exigências estabelecidas pelas normas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis inclusive quanto à documentação.
- 2.2 - Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente licitação deverão apresentar documentos com cópias legíveis, sendo com autenticação de cartório ou com apresentação de original para a comparação entre o original e a cópia.
- 2.3 - Não será admitido a participação de cartório em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
 - b) Que tenha servidor público do Município como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
 - c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - e) Estejam em falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) Nas disposições elencadas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - g) Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - h) Pessoa física;
 - i) Proponente cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.
 - j) Que não funcionem em Itarema.
- 2.4- Não poderá exercer atividade, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos,
- 2.5- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



2.6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.6.1 – As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO deste Edital.

2.6.2 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.6.3 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.5 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.6.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6.7 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.6.4.

3.0 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ e, com o prazo de validade em vigor na data de protocolo dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.2 - Relativa à Habilitação Jurídica:

3.2.1- Cópia da Cédula de Identidade do Tabelião responsável;

3.2.2- Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório;

3.2.3- Ato de Constituição de Cartório/Serventia em vigor com suas respectivas alterações ou consolidação juntamente com o ato de publicação em diário oficial;

3.3- Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

3.3.1- Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



3.3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

3.3.3- **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

3.3.4- **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

3.3.5- **Certidão Negativa de Tributos Municipal**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

3.3.6- **Prova de Regularidade Relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço)** demonstrando situação regular.

3.3.7- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

3.4- Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.1- Balanço patrimonial do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.5- Demais Documentos:

3.5.1- Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5.2- Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.6- Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE

CHAMADA PÚBLICA Nº. XXXXXXXXXXXX

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3- A aprovação ou não da proposta será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



4.4- A apresentação da proposta implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A presente Licitação na modalidade Chamada Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

5.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

5.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.0 DO CONTRATO

6.1 - Os serviços serão contratados por meio de CONTRATO de CHAMADA PÚBLICA, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.4- O contratado é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria contratante e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5- O contratado se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela Secretaria;

6.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.7- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08h00min às 12h00min, localizada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000.

6.8 - A recusa injustificada em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.

6.9 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

7.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 7.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade das Unidades Administrativas contratantes da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere as Unidades Administrativas contratantes da Prefeitura Municipal De Itarema;
- 8.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 – O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas.

10.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 - A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, podendo ser mais de uma fatura por mês de acordo com a demanda de serviços solicitados;
- 10.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de fatura;



10.3- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Itarema, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante: nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: 0301.04.122.0007.2.013.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itarema, CE.

14.2- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da licitação, que serão respondidas,



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

14.3- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08h00min às 12h00min, no endereço: a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.

14.4- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3667-1133 – Ramal 208 - Comissão Permanente de Licitação.

14.5- Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma de cartório, o Presidente da Comissão de Licitação, poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei 13.726/2018.

14.6- Os documentos apresentados em cópia sem autenticação de cartório, deve obrigatoriamente ser apresentado o original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei 13.726/2018.

14.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de Itarema, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

14.8- Os interessados, ao participarem da licitação, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.


Inez Helena Braga

Itarema-CE, 06 de Abril de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Inez Helena Braga
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM BASE NA TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

2- CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

3- FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

4- JUSTIFICATIVA:

a) Diante da necessidade de serviços cartoriais diversos, como escrituras, matrículas, procurações, certidões, reconhecimentos de firma, autenticações e outros serviços constantes da tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de acordo com as especificações constantes nesse Anexo.

5- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços para contratação são aqueles estabelecidos na tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- b) A contratada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio de sua equipe, serviços cartoriais de interesse do município de Itarema.
- c) Os serviços deverão ser fornecidos de forma imediata, após a expedição da Ordem de Fornecimento, na sede da contratada;
- d) Será admitida uma distância máxima, de 5(cinco) quilômetros, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da Prefeitura Municipal de Itarema para a contratada.
- e) O serviço será efetuado de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE mediante a apresentação de requisição.

6- DA PREVISÃO DE CUSTOS

a) A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com os valores constantes da tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do Tabelião responsável;
- b) Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório;
- c) Ato de Constituição de Cartório/Serventia em vigor com suas respectivas alterações ou consolidação juntamente com o ato de publicação em diário oficial;

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- d) Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- e) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- g) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h) **Certidão Negativa de Tributos Municipal**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- i) **Prova de Regularidade Relativa ao FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.
- k) **Balanco patrimonial do último** exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- l) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistir qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- m) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- a) O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 9.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- 10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais. FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade das Unidades Administrativas contratantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere as Unidades Administrativas contratantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA;
- 10.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM BASE NA TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.	50.000,00

Preço de Referência: Tabela de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará -TJCE

Itarema-CE, 06 de Abril de 2020.


Rosa Virginia Monteiro

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO II - TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ - TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1.947/2019 - PUBLICADA NO D.J. DE 18.12.2019

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2020 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2020

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.190 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.926 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 5,375852% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À VARIÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2020 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85, PUBLICADA NO DOE DE 12.12.2019).

TABELA I – DOS ATOS E VALORES DO OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS E OUTROS
SERVIÇOS PREVISTOS NO ART. 402 DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	TIPO DE SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEF	FRMMP
001001	Distribuição de Títulos para Protesto.	1	6,87	1,05	0,82	8,74	0,34	0,34
001002	Registros e averbações de testamentos públicos e particulares, bem como seus atos revogatórios.	1	6,87	1,05	0,82	8,74	0,34	0,34
001003	Cancelamento ou baixa na Distribuição.	1	1,43	0,08	0,82	2,33	0,07	0,07
001004	Registro de escritura lavrada fora da Comarca de Fortaleza.	1	6,87	1,05	0,82	8,74	0,34	0,34
001005	Certidão negativa de distribuição de protesto.	4	14,65	4,20	7,80	26,65	0,73	0,73
001006	Realização de busca (para cada cinco anos ou fração).	-	5,30	1,05	0,00	6,35	0,27	0,27
001007	Distribuição de documentos.	1	5,30	1,05	0,82	7,17	0,27	0,27
001008	Registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	1	10,47	0,53	0,82	11,82	0,52	0,52
001009	Certidão positiva ou negativa de registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	4	14,65	4,20	7,80	26,65	0,73	0,73
001010	Certidão positiva ou de cancelamento de distribuição de protesto de um título (mais R\$ 3,41 por título).	4	14,65	4,20	7,80	26,65	0,73	0,73

OBS.: Os valores nas colunas FAADEF e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1.947/2019 - PUBLICADA NO D.J. DE 18.12.2019

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2020 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2020

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 5,375852% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2020 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85, PUBLICADA NO DOE DE 12.12.2019).

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
002001	Reconhecimento de firma, sinal ou chancela (aplicar-se-ão os selos de autenticidade correspondentes ao somatório das firmas reconhecidas no documento).	2	2,94	0,19	1,16	4,29	0,15	0,15
002002	Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução de cada documento).	3	1,45	0,06	0,98	2,47	0,07	0,07
002003	Instrumento de procuração pública (por cada outorgante).	6	33,31	4,20	5,41	42,92	1,67	1,67
002004	Instrumento de substabelecimento de procuração (por cada outorgante).	6	33,31	4,20	5,41	42,92	1,67	1,67
002005	Instrumento público de testamento.	7	423,74	22,73	27,01	473,48	21,19	21,19
002006	Abertura de firma ou sinal.	-	2,61	0,13	0,00	2,74	0,13	0,13
002007	Instrumento público de contratos, sem valor declarado.	6	69,08	4,20	5,41	78,69	3,45	3,45
002008	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel até R\$ 104,00.	7	69,08	4,20	27,01	100,29	3,45	3,45
002009	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 104,01 a R\$ 235,00.	7	196,93	12,60	27,01	236,54	9,85	9,85
002010	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00.	7	250,66	16,77	27,01	294,44	12,53	12,53
002011	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.378,00.	7	273,65	18,87	27,01	319,53	13,68	13,88
002012	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.378,01 até R\$ 4.684,00.	7	360,59	20,95	27,01	408,55	18,03	18,03
002013	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00.	7	388,70	23,05	27,01	438,76	19,43	19,43
002014	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00.	7	444,35	27,23	27,01	498,59	22,22	22,22
002015	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00.	7	529,32	31,47	27,01	587,80	26,47	26,47
002016	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58.	7	595,80	35,62	27,01	658,43	29,79	29,79
002017	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58.	7	(1)	(2)	27,01	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
002018	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado.	4	(4)	(5)	7,80	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)
002019	Certidão de Ato Notarial	4	66,03	4,20	7,80	78,03	3,30	3,30
002020	Divórcio sem valor declarado, independente de bens.	6	251,50	12,60	5,41	269,51	12,58	12,58
002021	Reconhecimento de firma para transferência de veículo.	14	2,94	0,19	1,16	4,29	0,15	0,15
002022	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel até R\$ 104,00 (imóvel fora do município).	15	69,08	4,20	27,01	100,29	3,45	3,45
002023	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 104,01 até R\$ 235,00 (imóvel fora do município).	15	196,93	12,60	27,01	236,54	9,85	9,85

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2019.

2/10



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1.947/2019 - PUBLICADA NO D.J. DE 18.12.2019

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2020 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2020
LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 5,375852% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2020 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85, PUBLICADA NO DOE DE 12.12.2019).

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEF	FRMMP
002024	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00 (imóvel fora do município).	15	250,68	16,77	27,01	294,44	12,53	12,53
002025	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00 (imóvel fora do município).	15	273,65	18,87	27,01	319,53	13,68	13,68
002026	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00 (imóvel fora do município).	15	360,59	20,95	27,01	408,55	18,03	18,03
002027	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00 (imóvel fora do município).	15	388,70	23,05	27,01	438,78	19,43	19,43
002028	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00 (imóvel fora do município).	15	444,35	27,23	27,01	498,59	22,22	22,22
002029	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00 (imóvel fora do município).	15	529,32	31,47	27,01	587,80	26,47	26,47
002030	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	595,80	35,62	27,01	658,43	29,79	29,79
002031	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	(6)	(2)	27,01	(3)	5% de (6)	5% de (6)
002032	Certidão/segunda via (imóvel fora do município).	15	66,03	4,20	27,01	97,24	3,30	3,30
002033	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado (imóvel fora do município).	15	(4)	(5)	27,01	(3)	5% de (4)	5% de (4)
002034	Autenticação de cópia digital de documentos físicos originais com uso de certificado digital.	3	1,45	0,05	0,96	2,46	0,07	0,07

OBS.: Os valores nas colunas FAADEF e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002017:
(1) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 002016 cobrar-se-á R\$ 0,171 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$ 2.300,05.
(2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 35,62
(3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002018:
(4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
(5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
(3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002031:
(6) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 002030, cobrar-se-á R\$ 0,171 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$ 2.300,05
(2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 35,62,
(3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2019.

3/10



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1.947/2019 - PUBLICADA NO D.J. DE 18.12.2019

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2020 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2020

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 5,375852% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2020 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85, PUBLICADA NO DOE DE 12.12.2019).

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002033:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo

(*) Código 002020 – Observar demais dispositivos da Lei Federal nº 11.441, de 04.01.2007 e Resolução CNJ nº 35, de 24.04.2007, que disciplina a aplicação da citada Lei.

No caso de DIVÓRCIO COM VALOR DECLARADO, o VALOR DO EMOLUMENTO e FERMOJU será cobrado de acordo com o valor dos bens (códigos 002007 a 002017).



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1.947/2019 - PUBLICADA NO D.J. DE 18.12.2019

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2020 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2020
LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 28.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 5,375852% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À VARIÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2020 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85, PUBLICADA NO DOE DE 12.12.2019).

TABELA III – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEF	FRMMP
003001	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor até R\$ 14,20.	5	22,85	4,20	2,01	29,06	1,14	1,14
003002	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	28,43	4,20	2,01	34,64	1,42	1,42
003003	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	32,42	4,20	2,01	38,63	1,62	1,62
003004	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	36,40	4,20	2,01	42,61	1,82	1,82
003005	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	40,08	4,20	2,01	46,29	2,00	2,00
003006	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	43,94	4,20	2,01	50,15	2,20	2,20
003007	Ato de cancelamento de protesto.	5	14,75	4,20	2,01	20,96	0,74	0,74
003008	Certidão negativa de protesto.	4	14,64	4,20	7,80	26,64	0,73	0,73
003009	Certidão positiva ou negativa de cancelamento de um título (mais R\$ 3,41 por título).	4	14,65	4,20	7,80	26,65	0,73	0,73
003010	Cancelamento de cobrança de título (por título).	5	2,87	1,24	2,01	6,12	0,14	0,14
003011	Instrumento de protesto de título (por título). Valor até R\$ 14,20.	5	22,85	4,20	2,01	29,06	1,14	1,14
003012	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	28,43	4,20	2,01	34,64	1,42	1,42
003013	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	32,42	4,20	2,01	38,63	1,62	1,62
003014	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	36,40	4,20	2,01	42,61	1,82	1,82
003015	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	40,08	4,20	2,01	46,29	2,00	2,00
003016	Instrumento de protesto de título (por título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	43,94	4,20	2,01	50,15	2,20	2,20
003017	Apontamento ou protesto, valor do documento até R\$ 100,00.	5	10,47	1,05	2,01	13,53	0,52	0,52
003018	Apontamento ou protesto, valor do documento de R\$ 100,01 até R\$ 200,00.	5	16,77	2,11	2,01	20,89	0,84	0,84
003019	Despesas com Publicação de Edital.	-	53,08	4,20	0,00	57,28	2,65	2,65
003020	Certidão 2ª Via de Protesto.	4	14,65	4,20	7,80	26,65	0,73	0,73
003021	Sustação de Protesto de um Título (mais de R\$ 3,41 por título).	5	7,33	4,20	2,01	13,54	0,37	0,37

OBS.: Os valores nas colunas FAADEF e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2019.

5/10



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1.947/2019 - PUBLICADA NO D.J. DE 18.12.2019

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2020 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2020

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 5,375852% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2020 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85, PUBLICADA NO DOE DE 12.12.2019).

TABELA IV - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEF	FRMMP
004001	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004002	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio.	4	62,94	4,20	7,80	74,94	3,15	3,15
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio gratuitos.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004004	Casamento no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação.	10	140,48	10,47	8,11	159,06	7,02	7,02
004005	Casamento com suprimento de idade ou consentimento e quando um dos contraentes for estrangeiro, com a respectiva certidão.	10	209,66	10,47	8,11	228,24	10,48	10,48
004006	Afixação e publicação de Edital de Proclamas enviado por Oficial de outra Comarca, com respectiva certidão.	10	53,08	4,20	8,11	65,39	2,65	2,65
004007	Inscrição de casamento religioso com efeito civil, com a respectiva certidão.	10	40,92	4,20	8,11	53,23	2,05	2,05
004008	Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	4	62,94	4,20	7,80	74,94	3,15	3,15
004009	Averbação gratuita no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência.	4	62,94	4,20	7,80	74,94	3,15	3,15
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência gratuitos.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004011	Averbação gratuita de sentença de adoção, com cancelamento do registro anterior.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004012	Registro de óbito com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004013	Registro de óbito com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004014	Segunda via do registro de casamento, nascimento e óbito	4	33,31	4,20	7,80	45,31	1,67	1,67
004015	Segunda via da certidão de nascimento ou óbito para os reconhecidamente pobres.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004016	Expedição de Certidão de Casamento.	10	33,31	4,20	8,11	45,62	1,67	1,67
004017	Editais	4	53,08	4,20	7,80	65,08	2,65	2,65
004018	Inscrição de Mandado.	4	62,94	4,20	7,80	74,94	3,15	3,15
004019	Traslado por página.	4	6,20	0,31	7,80	14,31	0,31	0,31
004020	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBS.: Os valores nas colunas FAADEF e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2019.

8/10



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1.947/2019 - PUBLICADA NO D.J. DE 18.12.2019

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2020 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2020

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 5,375852% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2020 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85, PUBLICADA NO DOE DE 12.12.2019).

TABELA V - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEF	FRMMP
005001	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço até R\$104,23.	11	66,53	4,20	5,41	76,14	3,33	3,33
005002	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$104,24 até R\$ 235,00.	11	81,89	5,26	5,41	92,56	4,09	4,09
005003	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	89,56	6,28	5,41	101,25	4,48	4,48
005004	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	102,33	6,28	5,41	114,02	5,12	5,12
005005	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	120,21	8,37	5,41	133,99	6,01	6,01
005006	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	134,20	10,47	5,41	150,08	6,71	6,71
005007	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	156,03	12,60	5,41	174,04	7,80	7,80
005008	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	186,72	16,77	5,41	208,90	9,34	9,34
005009	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	278,76	20,95	5,41	305,12	13,94	13,94
005010	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(1)	(2)	5,41	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
005011	Certidão resumida.	4	22,29	4,20	7,80	34,29	1,11	1,11
005012	Traslado por página.	4	6,20	0,31	7,80	14,31	0,31	0,31
005013	Averbação ou cancelamento. Valor até R\$ 104,23.	11	49,92	3,15	5,41	58,48	2,50	2,50
005014	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 104,24 até R\$ 235,00.	11	61,42	3,96	5,41	70,79	3,07	3,07
005015	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	67,17	4,72	5,41	77,30	3,36	3,36
005016	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	76,75	4,72	5,41	86,88	3,84	3,84
005017	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	90,19	6,28	5,41	101,88	4,51	4,51
005018	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	100,63	7,85	5,41	113,89	5,03	5,03
005019	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	117,02	9,41	5,41	131,84	5,85	5,85
005020	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	140,03	12,60	5,41	158,04	7,00	7,00
005021	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	209,10	15,73	5,41	230,24	10,45	10,45
005022	Averbação ou cancelamento. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(4)	(5)	5,41	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)
005023	Cópia em papel fotograma microfilmado.	1	4,68	0,24	0,82	5,74	0,23	0,23
005024	Abertura de matrícula.	-	188,39	8,38	0,00	176,77	8,42	8,42
005025	Certidão de inteiro teor.	4	66,03	4,20	7,80	78,03	3,30	3,30
005026	Prenotação.	-	47,09	4,20	0,00	51,29	2,35	2,35

OBS.: Os valores nas colunas FAADEF e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2019.

7/10



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1.947/2019 - PUBLICADA NO D.J. DE 18.12.2019

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2020 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2020

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 5,375852% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2020 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85, PUBLICADA NO DOE DE 12.12.2019).

TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (Continuação)

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005010:

- (1) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 005009, cobrar-se-á R\$ 0,031 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00, até o máximo de R\$ 801,01.
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 20,95.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005022:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 005021, cobrar-se-á 75% de R\$ 0,024 para cada R\$ 6,28 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 600,80.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 15,73.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1.947/2019 - PUBLICADA NO D.J. DE 18.12.2019

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2020 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2020

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 5,375852% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2020 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85, PUBLICADA NO DOE DE 12.12.2019).

TABELA VI – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
006001	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,00.	11	28,18	4,20	5,41	37,79	1,41	1,41
006002	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,01 até R\$ 235,00.	11	66,53	4,20	5,41	76,14	3,33	3,33
006003	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	81,89	5,27	5,41	92,57	4,09	4,09
006004	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	102,33	6,28	5,41	114,02	5,12	5,12
006005	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	120,21	8,37	5,41	133,99	6,01	6,01
006006	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	134,20	10,47	5,41	150,08	6,71	6,71
006007	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	156,03	12,60	5,41	174,04	7,80	7,80
006008	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	186,72	16,77	5,41	208,90	9,34	9,34
006009	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	278,76	20,95	5,41	305,12	13,94	13,94
006010	Serviço de registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço acima de R\$ 23.323,00.	11	(1)	(2)	5,41	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
006011	Cartas notificatórias, independente do valor expresso no seu corpo.	11	64,72	4,20	5,41	74,33	3,24	3,24
006012	Diligências de cartas notificatórias.	-	12,63	2,11	0,00	14,74	0,63	0,63
006013	Prenotação	-	47,09	4,20	0,00	51,29	2,35	2,35
006014	Abertura de Matrícula.	-	168,39	8,38	0,00	176,77	8,42	8,42
006015	Certidão Resumida.	4	22,29	4,20	7,80	34,29	1,11	1,11
006016	Certidão de inteiro teor.	4	66,03	4,20	7,80	78,03	3,30	3,30
006017	Traslado por página.	4	6,20	0,31	7,80	14,31	0,31	0,31
006018	Segunda via de contrato (certidão 1ª via/ 2ª traslado).	4	(4)	(5)	7,80	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006010:

- (1) VALOR EMOLUMENTOS: Além do emolumento do código 006009, cobrar-se-á R\$ 0,031 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 801,01.
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre emolumento excedente, mais R\$ 20,95
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006018:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 006001 A 006010.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1.947/2019 - PUBLICADA NO D.J. DE 18.12.2019

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2020 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2020

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 5,375852% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À VARIÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2020 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85, PUBLICADA NO DOE DE 12.12.2019).

TABELA VII – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEF	FRMMP
007001	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações até R\$ 6.917,21.	13	336,80	16,83	40,50	394,13	16,84	16,84
007002	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações, de mais de R\$ 6.917,21 até R\$ 13.836,91.	13	369,52	18,45	40,50	428,47	18,48	18,48
007003	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 13.836,91 até R\$ 20.754,30.	13	530,68	26,52	40,50	597,70	26,53	26,53
007004	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 20.754,30 até R\$ 27.673,83.	13	707,57	35,33	40,50	783,40	35,38	35,38
007005	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 27.673,83 até R\$ 34.580,79.	13	884,45	44,17	40,50	969,12	44,22	44,22
007006	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 34.580,79 até R\$ 41.335,37.	13	1.061,34	53,06	40,50	1.154,90	53,07	53,07
007007	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 41.335,37 até R\$ 48.417,57.	13	1.238,25	61,89	40,50	1.340,64	61,91	61,91
007008	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 48.417,57 até R\$ 55.337,23.	13	1.415,14	70,73	40,50	1.526,37	70,76	70,76
007009	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações acima de R\$55.337,23.	13	(1)	(2)	40,50	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
007010	Taxas adicionais do registro (cópia, busca e indicações).	-	50,26	4,20	0,00	54,46	2,51	2,51
007011	Taxas adicionais do registro (escrituras, compra e venda com hipoteca e outros).	-	100,57	6,28	0,00	106,85	5,03	5,03
007012	Registro de cédula de crédito industrial, rural, comercial e exportação.	13	411,97	20,57	40,50	473,04	20,60	20,60
007013	Indicações nos indicadores real e pessoal, compreendidas todas referências, cada uma.	-	5,60	2,11	0,00	7,71	0,28	0,28
007014	Incorporação.	13	1.425,99	71,26	40,50	1.537,75	71,30	71,30
007015	Instituição de condomínio.	13	613,76	30,69	40,50	684,95	30,69	30,69
007016	Convenção de condomínio.	13	613,76	30,69	40,50	684,95	30,69	30,69
007017	Retificação.	13	234,44	11,72	40,50	286,66	11,72	11,72
007018	Averbações e registro de pacto antenupcial.	12	47,09	4,20	16,20	67,49	2,35	2,35
007019	Busca.	-	7,58	0,38	0,00	7,96	0,38	0,38
007020	Certidões.	4	20,80	1,02	7,80	29,62	1,04	1,04
007021	Certidão de usucapião	4	66,92	3,37	7,80	78,09	3,35	3,35
007022	COHAB – PROP - PEP.	13	108,04	5,40	40,50	153,94	5,40	5,40
007023	PAI	13	44,71	4,20	40,50	89,41	2,24	2,24
007024	Abertura de matrícula.	-	168,39	8,38	0,00	176,77	8,42	8,42
007025	Prenotação.	-	47,09	4,20	0,00	51,29	2,35	2,35

OBS.: Os valores nas colunas FAADEF e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 007009:

(1) VALOR EMOLUMENTOS: Além do emolumento do código 007008, cobrar-se-á R\$ 0,154 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 55.337,23 até o máximo de R\$ 1554,82.

(2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 70,73

(3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2019.

10/10



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CHAMADA PÚBLICA Nº. XXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM BASE NA TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM BASE NA TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.	50.000,00

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 002/2020-SEAFIN, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme planilha em anexo:

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração –

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)

2º Modelo de Declaração - Habilitação:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

(Representante Legal)



3º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE

4º Modelo - Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo a licitação promovida através do Edital nº ___/___, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAREMA, E _____ PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **Prefeitura Municipal de Itarema/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxx, Centro, inscrita no CNPJ sob o N.º. ____/____-__, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, neste ato representado por _____, Sr. _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede na Cidade de _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o N.º. _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Chamada Pública N.º _____**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a **Chamada Pública N.º _____**, devidamente homologada pela CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM BASE NA TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa no valor total de R\$ _____, sendo de acordo com a Tabela de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, anexa a esse contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal N.º. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas.
5.2. Os valores contratados oriundos deste procedimento licitatório poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal N.º. 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, podendo ser mais de uma fatura por mês de acordo com a demanda de serviços solicitados;

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de fatura;

7.3- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Itarema, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante: nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere A Prefeitura Municipal de Itarema/Itarema-CE;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigido A Prefeitura Municipal de Itarema de Itarema.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Itarema/CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Itarema, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

15.2 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório que originou a presente contratação, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

15.3 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____